

## NOTA OFICIAL 015/2020

Prorrogação das aulas

**CONSIDERANDO**, o Decreto do Governo do Estado de Santa Catarina, nº 587, de 30 de abril de 2020, que alterou o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense para fins de enfrentamento à COVID-19.

**CONSIDERANDO** o inciso III do Art. 1º do supradito Decreto que estabelece que “**Ficam suspensas**, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, [...] **por tempo indeterminado** [...] **as aulas nas unidades das redes pública e privada** de ensino, municipal, estadual e federal, incluindo educação infantil, ensino fundamental, **nível médio**, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico e **ensino superior, sem prejuízo do cumprimento do calendário letivo**, o qual deverá ser objeto de reposição oportunamente”;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério da Educação, nº 473, de 12 de maio de 2020, por meio da qual se prorroga a autorização de ensino remoto em cursos presenciais, **por mais trinta dias**, em todo o território nacional;

*O Conselho Universitário do Centro Universitário Avantis – UniAvan, reunido em caráter extraordinário na tarde de 13 de maio de 2020*

### **RESOLVE:**

- a) manter, **até o dia 15 de junho de 2020**, as aulas teóricas no formato *on-line*, respeitando-se os dias e horários pré-estabelecidos no Calendário Acadêmico 2020/1;
- b) os professores, obrigatoriamente, deverão estar presencialmente nos dias e horários pré-estabelecidos para explicarem conteúdos, repassarem e corrigirem as atividades avaliativas, bem como esclarecerem possíveis dúvidas dos estudantes;

- c) caso o professor não dispor de computador e acesso à internet em domicílio, deverá se utilizar da infraestrutura disponibilizada na sede da instituição.
- d) em respeito à legislação, a aplicação da substituição **não pode ser feita** em **práticas profissionais de estágios e de laboratórios**.

Atenciosamente,



**Isabel Regina Depiné Poffo**

Reitora